PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI N. 1.945/2018, de 14 de março de 2018.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - GO ___/___/___
Sec. Administração

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO, DESAFETAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA", e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar um lote de terra com a área de 1.350,00m² (mil e trezentos e cinqüenta metros quadrados), da ÁREA URBANA denominada APM-37, da Quadra 19-G, situado na Rua Alameda Bota Fogo, no Setor Vila Nova, devidamente registrada sob o n. M-9.319, no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Crixás.

Art. 2º. Fica desafetada a área resultante do desmembramento, lote de terra com a área de 1.350,00m² (mil e trezentos e cinqüenta metros quadrados), situado na Rua Alameda Bota Fogo, no Setor Vila Nova, Crixás-GO, esta área conterá 30 (trinta) metros de frente a Alameda Bota Fogo, com 45 (quarenta e cinco) de comprimento, e 30 (trinta) metros de fundo.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a referida área de 1.350,00m² (mil e trezentos e cinqüenta metros quadrados), situado na Rua Alameda Bota Fogo, no Setor Vila Nova, Crixás-GO a IGREJA DE DEUS NO BRASIL, com CNPJ 00559203/0002-01, área esta destinada para o fim específico de construção de uma Igreja denominada IGREJA DE DEUS NO BRASIL e sua casa Pastoral, podendo ainda destinar parte de sua área para construção de horta comunitária.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início de edificação da mencionada igreja descrita no artigo 3º desta lei, caso não seja iniciada a construção, o terreno ora doado reverterá ao patrimônio deste Município sem qualquer remuneração.

Art. 5º. As despesas decorrentes das regularizações da área supra citada correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março, do ano de 2018.

Plinio Luis Nunes de Paiva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017/2018